



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 2988 de 07 de fevereiro de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DESPESAS NÃO APLICÁVEIS A LEI 8.666/93 (D. O.2988 de 07/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Despesa na Forma Abaixo.

Empresa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.
Processo: 9576/2018 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: Pagamento de taxa de funcionamento para utilização de estações móveis e estação de rádio de uso da Guarda Municipal de Paty do Alferes e contribuição para o fomento da Radiodifusora Pública.
Valor: R\$ 439,00
Fundamentação: Não Aplicável à Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2988 de 07/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: TOP MAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo: 0899/2019 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de Motobomba para instalação no caminhão Tanque (PIPA).
Valor: R\$ 1.199,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754
Processo: 0659/2019 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de Tecido blackout para ser utilizado nas salas da E. M. José Eulálio de Andrade, em Avelar.
Valor: R\$ 1.450,53
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUZ COR COM DE TINTAS E FERRAGENS EIRELLI-EPP
Processo: 0127/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Aparador de grama Elétrico.
Valor: R\$ 605,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2988 de 07/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
Processo: 0779/2019 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição, REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DO Presidente do Paty Previ no 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado em Florianópolis / SC, nos dias 13 a 15 de março de 2019
Valor: R\$ 650,00
Fundamentação: Art. 25, II, c/Art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2988 de 07/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APARECIDA DE SOUZA ABREU - 03690372780
Processo: 0889/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de BUFFET.
Valor: R\$ 4.025,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIAL DISTR E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 0652/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Informática.
Valor: R\$ 1.994,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA.
Processo: 0668/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Escritório.
Valor: R\$ 385,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INFONEW INFORMÁTICA LTDA.
Processo: 0662/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Informática.
Valor: R\$ 3.696,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 0670/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Escritório.
Valor: R\$ 601,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TIBÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 0667/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Escritório.
Valor: R\$ 1.419,96
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 0669/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material de Escritório.
Valor: R\$ 352,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

13º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 031/2018 para redução de valor, **com início em 07 de fevereiro de 2019**, da empresa **NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, dos seguintes itens:
- Combustível Gasolina Comum, de R\$ 4,999 para R\$ 4,849 (quatro reais e oitocentos e quarenta e nove de milésimos).

Tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 07 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:**DENILSON DA COSTA NOGUEIRA-**Secretária de Saúde:** FABIANACERQUEIRADA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLDRO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

PORTARIA Nº 018/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 7139/2018 de 14/09/2018,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO FERREIRA MARQUES**, matrícula nº 276/01, Agente administrativo II F, lotado (a) na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/02/1977 a 31/01/1981;
- 2) 02/08/1984 a 23/05/1986;
- 3) 01/01/1987 a 29/11/1988;
- 4) 01/12/1988 a 30/05/1989.

Perfazendo um total de 3001 dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Fevereiro de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
 Secretária de Administração, Recursos Humanos
 E Gestão de Pessoas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL 156/2018**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arlindo Rosa de Azevedo, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Dona Mariana, n.º 630 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 213491137 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.185.087-10, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras GRAFICA PALMEIRAS LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jose Henrique Machado Ferreira e TATIANA RODRIGUES DE MACEDO - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Pedro Paulo de Oliveira Rozeno, classificada no Pregão Presencial nº 156/2018, processo nº 7343/2018, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 06/02/2019, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

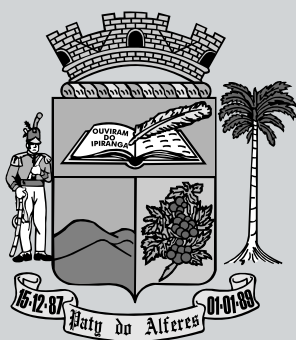
2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
 na Divisão de Divulgação e Eventos
 do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
 www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares



40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 156/2018, Processo nº 7343/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 156/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a

CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento),

incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EMPRESA:

GRAFICA PALMEIRAS LTDA - ME
Jose Henrique Machado Ferreira

TATIANA RODRIGUES DE MACEDO - ME
Pedro Paulo de Oliveira Rozeno

ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arlindo Rosa de Azevedo, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Dona Mariana, nº 630 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 213491137 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.185.087-10, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o nº (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o nº () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **7343/2018**, **SRP Pregão nº 156/2018** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências da **CONTRATANTE**.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.



10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 156/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IX


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 15 de Outubro de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reprografia em atendimento às necessidades desta Secretaria e suas Unidades, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de reprografia, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades da Secretaria e suas Unidades de Saúde.

2.2. A ausência do serviço pode comprometer a continuidade das atividades, visto que são materiais específicos, tais quais formulários, cartões, cadernetas de vacinação, boletins, recetários médicos e requisições de exames médicos, dentre outros, conforme especificado no Anexo I à este Termo.

2.3. O quantitativo solicitado visa atendimento previsto para 12 meses, de acordo com a demanda atual. Há de se considerar que existem neste termo, solicitações que não haviam sido solicitadas nas licitações anteriores, por se tratar de demanda atual, como se pode observar nos itens em que os quantitativos dos anos anteriores encontram-se zerados.

2.4. Destacamos ainda a importância do objeto desta solicitação, uma vez que para reprodução dos materiais nas próprias unidades ou SMS, deve-se dispor de insumos (papel, impressora, tonner), além de custo com manutenção frequente das impressoras devido o alto número de cópias xerográficas diárias, conjunto de despesa este que se torna em maior valor que a contratação do serviço de reprografia.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia. Cep.: 26980-000 - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

3.4. O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;


Artur Rosa de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Paty do Alferes

3.6. O Material será recebido definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material reprográfico, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.9. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

5.6. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

5.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.8. A contratada deverá arcar com todos os materiais necessários, para a execução dos serviços solicitados;

5.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.10. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.11. Manter a qualidade dos materiais de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.


Artur Rosa de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Paty do Alferes
Muc. 1251/02

**ANEXO I**

	MATERIAL PARA REPROGRAFIA	UNIDADE DE MEDIDA	2017(A)	2018(B)	MÉDIA MENSAL (M=(A+B)/24)	ESTOQUE DE SEGURANÇA (S=M*2)	SOLICITAÇÃO (S+(M*12))
1	Atestado médico. Papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas, 1 x0, tamanho 15x21, impressão retrato.	BLOCO	0	0	0	0	624
2	Bloco de marcação de consulta/retorno bloco com 100 folhas, papel off-set 56g, 1 cor, 1 via, Tamanho: 20X7CM	BLOCO	2000	700	112,5	225	1575
3	Bloco de marcação e recomendação para coleta de preventivo, com 100 folhas - tamanho 10X15cm, papel off-set 56g, 1 via, 1 x0.	BLOCO	0	0	0	0	156
4	Bloco de referência e contra referência, em papel off-set, 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	20	1,666666667	3,333333333	23,33333333
5	Bloco de Solicitação de colposcopia com 100 folhas - frente e verso. Padrão Ministério da Saúde. Tamanho 21x30cm. Papel off-set 56g.	BLOCO	0	0	0	0	5
6	Boletim LIRAA, papel off-set 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm, impressão paisagem, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	50	4,166666667	8,333333333	58,33333333
7	Bpa I - Boletim de produção ambulatorial individual - bloco com 100 folhas. Papel off-set 56g, tamanho 21x30cm.	BLOCO	20	25	1,875	3,75	26,25
8	Caderneta de Vacinação do Adolescente, tamanho 21x30cm, papel 180g, 4x4, 3 dobras.	UNIDADE	312	312	26	52	364
9	Caderneta de Vacinação Infantil Menina. Capa e contra-capa em papel 180g, tamanho 21x30cm, 24 folhas internas off-set 75g, colado, 4x4.	UNIDADE	312	312	26	52	364
10	Caderneta de Vacinação Infantil Menino. Capa e contra-capa em papel 180g, tamanho 21x30cm, 24 folhas internas off-set 75g, colado.	UNIDADE	312	312	26	52	364

Assinado digitalmente
por: [Assinatura]
Data: 07/02/2019

PMPA * Fis. 13
PROCESSO N.º 7343/18
1623/01

11	Canhoto de visita domiciliar efetuada - Estratégia Saúde da família. Bloco com 100 folhas, tamanho 10x15, 1 cor, papel off-set 56g.	BLOCO	0	0	0	0	1500
12	Canhoto de visita para paciente ausente em domicílio. Bloco com 100 folhas, tamanho 10x15, 1 cor, papel off-set 56g.	BLOCO	0	0	0	0	39
13	Capa para laudos de exames de imagem - ECG (Eletrocardiograma). Papel off-set 90g. Tamanho 15x10cm. 1x1.	UNIDADE	4500	4000	354,1666667	708,3333333	4958,333333
14	CAPA PARA PROCESSO, cartão bistro, folha dupla, formato 2X AI-4, 240g, COR AMARELA, TIMBRE N.º 01, IMPRESSÃO PRETO FRENTE. TAM.: 240MM X 320MM. PACOTE COM 250 UNIDADES.	PACOTE	0	8	0,333333333	0,666666667	4,666666667
15	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. TAMANHO 15X21CM. 1x1. PAPEL OFF-SET 90G. Dobrável.	UNIDADE	5040	3500	355,8333333	711,6666667	4981,666667
16	Cartão de Medicamentos Hipertensão, 1x1, papel cartão 90g, tamanho 21x30cm. Dobrável.	UNIDADE	2500	1500	166,6666667	333,3333333	2333,333333
17	Cartão Espelho Menina em papel cartão dobrável 90g, 4x4, tamanho 21x30cm	UNIDADE	500	300	33,33333333	66,66666667	466,6666667
18	Cartão Espelho Menino em papel cartão dobrável 90g, 4x4, tamanho 21x30cm.	UNIDADE	500	300	33,33333333	66,66666667	466,6666667
19	Declaração de comparecimento - tamanho 12x21cm - bloco com 100 folhas, 1 cor, papel off-set 56g.	BLOCO	15	15	1,25	2,5	17,5
20	Ficha de atendimento individual - tamanho 21x30cm, 1 cor, papel off-set 75g, frente e verso, bloco com 100 folhas.	BLOCO	78	78	6,5	13	91
21	Ficha de atendimento odontológico individual - tamanho 21x30cm, 1X1, papel off-set 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	50	4,166666667	8,333333333	58,33333333
22	Ficha de atividade coletiva - tamanho 21x30cm, 1X1, papel off-set 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	50	4,166666667	8,333333333	58,33333333

Assinado digitalmente
por: [Assinatura]
Data: 07/02/2019

PMPA * Fis. 13
PROCESSO N.º 7343/18
1623/01



23	Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial - tamanho 21x30cm , 1X1, papel off-set 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	150	12,5	25	175
24	Ficha de Cadastro Individual- tamanho 21x30cm , 1 cor, papel off-set 75g, frente e verso, bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	300	25	50	350
25	Ficha de continuação para prontuário médico, tamanho 21x30cm, 1 X1, 1 via, impressão frente e verso, papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	500	300	33,33333333	66,66666667	466,6666667
26	Ficha de liberação de insumos para diabéticos - blocos com 100 folhas, tamanho 21x30cm, papel off-set 56g	BLOCO	0	0	0	0	26
27	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - tamanho 21x30cm , 1 X 0, papel off-set 56g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	600	600	50	100	700
28	Ficha de procedimento - tamanho 21x30cm , 1 cor, papel off-set 75g, frente e verso, bloco com 100 folhas.	BLOCO	84	84	7	14	98
29	Ficha de vacinação, tamanho 21x30cm, 1 x1, papel off-set 75g, blocos com 100 folhas.	BLOCO	312	312	26	52	364
30	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE. Tamanho 10x15cm. 1x0. papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	50	2,083333333	4,166666667	29,16666667
31	Ficha de visita domiciliar e territorial em papel off-set 75g, 1x1, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50		2,083333333	4,166666667	29,16666667
32	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D E CEO, papel off-set 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	0	0	0	20
33	Formulário de cadastro de pacientes em uso de medicação controlada, Tamanho 21x30cm, papel off-set 56g, 1 cor, bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	0	0	0	20

Assinatura do Secretário de Saúde
16/02/2019

PMPA - Fis. 19
PROCESSO N° 734318
1627101

34	Formulário de guia de transito, papel off-set 56g, 1 x 0, tamanho 21x30cm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	100	12,5	25	175
35	FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE À CENTRAL. Tamanho 21x30cm, 1 X0 , papel off-set 56g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	40	1,666666667	3,333333333	23,33333333
36	Formulário de solicitação de Citopatológico colo de útero. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	300	25	50	350
37	Formulário de solicitação de Citopatológico de mama. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	300	25	50	350
38	Formulário de solicitação de Histopatológico colo de útero. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	20	1,666666667	3,333333333	23,33333333
39	Formulário de solicitação de histopatológico de mama, 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	20	1,666666667	3,333333333	23,33333333
40	Formulário de solicitação de requisição de mamografia, 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	200	16,66666667	33,33333333	233,3333333
41	Formulário IB - Prova Tuberculinica, papel off-set 56g, 1x0, tamanho 10x15, bloco com 100 folhas	BLOCO	0	0	0	0	2
42	Licença maternidade, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g, 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	0	0	0	13
43	Mapa de atendimento de ortopedia, papel off-set 75g, 1 x 1, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas.	BLOCO	0	20	0,833333333	1,666666667	11,66666667
44	Mapa de visita domiciliar - Estratégia de Saúde da Família - papel off-set 56g, frente e verso numeração continuada, 1 x 1, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas	BLOCO	0	0	0	0	13

Assinatura do Secretário de Saúde
16/02/2019

PMPA - Fis. 19
PROCESSO N° 734318
1627101



45	NOTIFICAÇÃO SEMANAL SINAN. 1x1. off-set 75g. Tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	40	25	2,708333333	5,416666667	37,91666667
46	Planilha de atendimento/produção diária. Em papel off-set 75g, 1x1, com espaço para designação do profissional e da especialidade responsável pelo atendimento. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	824	407	51,29166667	102,5833333	718,0833333
47	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA. 1x0. off-set 75g. Tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	110	3	4,708333333	9,416666667	65,91666667
48	Receituário azul controlado, com numeração autorizada pelo CREMERJ. Bloco com 50 folhas. Tamanho: 21x7,5cm. Papel off-set 56g.	BLOCO	600	500	45,83333333	91,66666667	641,6666667
49	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. Bloco com 100 folhas, 1 x0, 1 via, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g.	BLOCO	500	400	37,5	75	525
50	Receituário médico branco, 1x0, tamanho 15x21, Off-set, 56g. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	2500	3000	229,1666667	458,3333333	3208,333333
51	Receituário oftalmológico, bloco com 100 folhas, 1x0, 1 via, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g.	BLOCO	0	0	0	0	80
52	REGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO 90g, 1 cor. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	0	0	0	0	13
53	Solicitação de exames cor azul. 4x0. Tamanho 15x21cm. 1X1. Papel off-set 56g. - Bloco com 100 folhas.	BLOCO	1000	500	62,5	125	875
54	Talão de pedido para Almojarifado. Tamanho 21x30, 1 cor, 2 vias. Off-set 56g. Blocos com 100 folhas.	BLOCO	0	40	1,666666667	3,333333333	23,33333333
55	FICHA MÉDICA - PRONTUÁRIO MÉDICO PARA INSERÇÃO DE NOVOS PACIENTES. TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G. 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500	500	41,66666667	83,33333333	583,3333333
56	Ficha de Registro do vacinado - papel off-set 56g, 1x1, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	10	0,833333333	1,666666667	11,66666667

Assinado por: [Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Mar/15/102

PMPA - Fis. 16
PROCESSO N° 7343/18
7627/101

57	FORMULÁRIO APAC, papel off-set 56g, 1x0, bloco com 100 folhas	BLOCO	40	40	3,333333333	6,666666667	46,66666667
----	---	-------	----	----	-------------	-------------	-------------

Assinado por: [Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Mar/15/102

PMPA - Fis. 16
PROCESSO N° 7343/18
7627/101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 156/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 7343/2018
Folha: 1/5	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
1. 19917 - BLOCO - Atestado médico. Papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas, 1 x 0, tamanho 15 x 21, impressão retrato. MARCA: TRDM	BLOCO	624	1,67	4,70	2.932,80
2. 19918 - BLOCO - Bloco de marcação de consulta/retorno com 100 folhas, papel off-set 56g, 1 cor, 1 via,Tamanho: 20X7CM MARCA: TRDM	BLOCO	1.575	5,60	3,20	5.040,00
3. 19919 - BLOCO - Bloco de marcação e recomendação para coleta de preventivo, com 100 folhas - tamanho 10X15cm, papel off-set 56g, 1 via, 1 x0. MARCA: TRDM	BLOCO	156	2,36	3,30	514,80
4. 19920 - BLOCO - Bloco de referência e contra referência, em papel off-set, 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	23	2,29	14,50	333,50
5. 19921 - BLOCO - Bloco de Solicitação de colposcopia com 100 folhas - frente e verso. Padrão Ministério da Saúde. Tamanho 21x30cm. Papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	50	2,34	12,50	625,00
6. 19922 - BLOCO - Boletim LIRAA, papel off-set 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm, impressão paisagem, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	58	4,95	14,00	812,00
7. 19923 - BLOCO - Bpa I - Boletim de produção ambulatorial individual - bloco com 100 folhas. Papel off-set 56g, tamanho 21x30cm. MARCA: TRDM	BLOCO	26	2,41	12,50	325,00
Total do Fornecedor:					10.583,10
GRAFICA PALMEIRAS					
8. 19924 - CADERNETA - Caderneta de Vacinação do Adolescente, tamanho 21x30cm , papel 180g, 4x4, 3 dobras. MARCA:	UNIDADE	364	11,11	2,40	873,60
9. 19925 - CADERNETA - Caderneta de Vacinação Infantil Menina. Capa e contra-capa em papel 180g, tamanho 21x30cm, 24 folhas internas off-set 75g, colado, 4x4. MARCA:	UNIDADE	364	19,95	14,20	5.168,80
10. 19926 - CADERNETA - Caderneta de Vacinação Infantil Menino. Capa e contra-capa em papel 180g, tamanho 21x30cm, 24 folhas internas off-set 75g, colado. MARCA:	UNIDADE	364	19,95	14,20	5.168,80
Total do Fornecedor:					11.211,20
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
11. 19927 - BLOCO - Canhoto de visita domiciliar efetuada - Estratégia Saúde da família. Bloco com 100 folhas, tamanho 10x15, 1 cor, papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	1.500	5,82	2,10	3.150,00
12. 19928 - BLOCO - Canhoto de visita para paciente ausente em domicílio. Bloco com 100 folhas, tamanho 10x15, 1 cor, papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	39	2,66	7,30	284,70
(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
13. 19929 - CAPA - Capa para laudos de exames de imagem - ECG (Eletrocardiograma). Papel off-set 90g. Tamanho 15x10cm. 1x1. MARCA: TRDM	UNIDADE	4.958	15,38	,11	545,38
15. 19931 - CARTÃO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. TAMANHO 15X21CM. 1x1. PAPEL OFF-SET 90G. Dobrável. MARCA: TRDM	UNIDADE	4.982	8,33	,11	548,02
16. 19932 - CARTÃO - Cartão de Medicamentos Hiperdia, 1x1,papel cartão 90g, tamanho 21x30cm. Dobrável. MARCA: TRDM	UNIDADE	2.333	6,89	,27	629,91
Total do Fornecedor:					5.158,01
GRAFICA PALMEIRAS					
17. 19933 - CARTÃO - Cartao Espelho Menina em papel cartão dobrável 90g, 4x4, tamanho 21x30cm MARCA:	UNIDADE	467	29,64	1,40	653,80
18. 19934 - CARTÃO - Cartao Espelho Menino em papel cartão dobrável 90g, 4x4, tamanho 21x30cm. MARCA:	UNIDADE	467	28,57	1,40	653,80
Total do Fornecedor:					1.307,60
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
19. 19935 - BLOCO - Declaração de comparecimento - tamanho 12x21cm - bloco com 100 folhas, 1 cor, papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	18	1,48	9,30	167,40
20. 19936 - BLOCO - Ficha de atendimento individual - tamanho 21x30cm , 1 cor, papel off-set 75g, frente e verso, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	91	1,44	12,30	1.119,30
21. 19937 - BLOCO - Ficha de atendimento odontológico individual - tamanho 21x30cm , 1X1, papel off-set 75g. bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	58	1,54	11,50	667,00
Total do Fornecedor:					1.953,70
GRAFICA PALMEIRAS					
22. 19938 - BLOCO - Ficha de atividade coletiva - tamanho 21x30cm , 1X1, papel off-set 75g. bloco com 100 folhas. MARCA:	BLOCO	58	6,89	13,50	783,00
Total do Fornecedor:					783,00
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
23. 19939 - BLOCO - Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial - tamanho 21x30cm , 1X1, papel off-set 75g. bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	175	1,66	11,80	2.065,00
24. 19940 - BLOCO - Ficha de Cadastro Individual- tamanho 21x30cm , 1 X 1, papel off-set 75g, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	350	2,03	9,65	3.377,50
(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME					
25. 19941 - BLOCO - Ficha de continuação para prontuário médico, tamanho 21x30cm, 1 X1, 1 via, impressão frente e verso, papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	467	1,57	9,40	4.389,80
26. 19942 - BLOCO - Ficha de liberação de insumos para diabéticos - blocos com 100 folhas, tamanho 21x30cm, papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	26	1,58	15,50	403,00
27. 19943 - BLOCO - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - tamanho 21x30cm , 1 cor, papel off-set 56g. bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	700	1,14	9,50	6.650,00
28. 19944 - BLOCO - Ficha de procedimento - tamanho 21x30cm , 1 cor, papel off-set 75g, frente e verso, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	98	2,68	9,80	960,40

29. 19945 - BLOCO - Ficha de vacinação, tamanho 21x30cm, 1 x1, papel off-set 75g, blocos com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	364	1,71		11,45	4.167,80
30. 19946 - BLOCO - FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE. Tamanho 10x15cm. 1x0. papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	29	3,12		6,50	188,50
31. 19947 - BLOCO - Ficha de visita domiciliar e territorial em papel off-set 75g, 1x1, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	29	,93		14,80	429,20
32. 19948 - BLOCO - FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (*) ÍNDICES CPO-D E CEO, papel off-set 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	20	2,17		18,00	360,00
33. 19949 - BLOCO - Formulário de cadastro de pacientes em uso de medicação controlada. Tamanho 21x30cm, papel off-set 56g, 1 cor, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	20	2,17		18,00	360,00
34. 19950 - BLOCO - Formulário de guia de transito, papel off-set 56g, 1 x 0, tamanho 21x30cm, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	175	2,13		8,70	1.522,50
35. 19951 - BLOCO - FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE À CENTRAL. Tamanho 21x30cm, 1 X0 , papel off-set 56g, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	23	1,49		16,50	379,50
36. 19952 - BLOCO - Formulário de solicitação de Citopatológico colo de útero. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	350	1,71		10,30	3.605,00
37. 19953 - BLOCO - Formulário de solicitação de Citopatológico de mama. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	350	1,25		10,25	3.587,50
(em Reais R\$)						
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME						
38. 19954 - BLOCO - Formulário de solicitação de Histopatológico colo de útero. 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	23	1,05		17,80	409,40
39. 19955 - BLOCO - Formulário de solicitação de histopatológico de mama. 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	23	1,07		15,60	358,80
Total do Fornecedor:						33.213,90
GRAFICA PALMEIRAS						
40. 19956 - BLOCO - Formulário de solicitação de requisição de mamografia, 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA:	BLOCO	233	1,52		10,30	2.399,90
Total do Fornecedor:						2.399,90
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME						
41. 19957 - BLOCO - Formulário IB - Prova Tuberculínica, papel off-set 56g, 1x0, tamanho 10x15, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	20	2,38		6,15	123,00
42. 19958 - BLOCO - Licença maternidade, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g, 1x0, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	130	3,70		6,50	845,00
43. 19959 - BLOCO - Mapa de atendimento de ortopedia, papel off-set 75g, 1 x 1, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	12	1,08		21,00	252,00
44. 19960 - BLOCO - Mapa de visita domiciliar - Estratégia de Saúde da Família - papel off-set 56g, frente e verso numeração continuada, 1 x 1, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	13	2,29		23,00	299,00
45. 19961 - BLOCO - NOTIFICAÇÃO SEMANAL SINAN. 1x1 off-set 75g. Tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	38	1,85		12,70	482,60
46. 19962 - BLOCO - Planilha de atendimento/produção diária. Em papel off-set 75g, 1x1, com espaço para designação do profissional e da especialidade responsável pelo atendimento. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	718	3,28		10,00	7.180,00
47. 19963 - BLOCO - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA. 1x0. off-set 75g. Tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	66	1,52		11,00	726,00
48. 19964 - BLOCO - Receituário azul controlado, com numeração autorizada pelo CREMERJ. Bloco com 50 folhas. Tamanho:21x7,5cm. Papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	642	4,51		2,75	1.765,50
Total do Fornecedor:						11.673,10
(em Reais R\$)						
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
GRAFICA PALMEIRAS						
49. 19965 - BLOCO - RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. Bloco com 100 folhas, 1 x0, 1 via, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g. MARCA:	BLOCO	525	2,81		3,45	1.811,25
Total do Fornecedor:						1.811,25
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME						
50. 19966 - BLOCO - Receituário médico branco, 1x0, tamanho 15x21, Off-set, 56g. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	3.208	1,60		3,68	11.805,44
51. 19967 - BLOCO - Receituário oftalmológico, bloco com 100 folhas, 1x0, 1 via, tamanho 15x21cm, papel off-set 56g. MARCA: TRDM	BLOCO	80	1,25		6,30	504,00
52. 19968 - REGUA - REGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO 90g , 1 cor. PACOTE C/ 50 UNIDADES. MARCA: TRDM	PACOTE	13	3,03		6,40	83,20
53. 19969 - BLOCO - Solicitação de exames cor azul.4x0. Tamanho 15x21cm. 1X1. Papel off-set 56g. - Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	875	2,35		5,40	4.725,00
54. 19970 - BLOCO - Talão de pedido para Almoxxarifado. Tamanho 21x30, 1 cor, 2 vias. Off-set 56g. Blocos com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	23	1,04		17,00	391,00
Total do Fornecedor:						17.508,64
GRAFICA PALMEIRAS						
55. 19971 - BLOCO - FICHA MÉDICA - PRONTUARIO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DE NOVOS PACIENTES. TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G. 1X1.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1X1.BLOCO COM 100 FOLHAS. MARCA:	BLOCO	583	4,34		11,00	6.413,00
Total do Fornecedor:						6.413,00
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME						
56. 19972 - BLOCO - Ficha de Registro do vacinado - papel off-set 56g, 1x1, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	12	2,91		25,00	300,00
57. 19973 - BLOCO - FORMULÁRIO APAÇ, papel off-set 56g, 1x0, bloco com 100 folhas. MARCA: TRDM	BLOCO	47	1,09		9,95	467,65

Total do Fornecedor: 767,65
Total Geral: 104.784,05

PATY DO ALFERES, 11 de Fevereiro de 2019

EDITAL Nº 009/2019 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

As candidatas deverão se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de fevereiro de 2019.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
65382-9	DEYSE MARY RAMOS DA SILVA

A.C.D. AUX. EM SAÚDE BUCAL - B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
75700-4	REGINA FERREIRA MADEIRA

PORTARIA Nº 058/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG 2 - Função Gratificada, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 725/01, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através do Edital nº 005/2019 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.982, de 30 de janeiro de 2019;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado, dos candidatos ao cargo de: AUXILIAR DE CRECHE: LUCAS DOS SANTOS SILVA, inscrição nº 66104-0 e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: EDINEA FRANCISCA DE SOUZA, inscrição: 68043-5.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 5.606 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$15.328,87 (Quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

FONTE = 015 R\$ 15.328,87 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.328,87
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.27.01.20.601.0021.2212 – Feira da Agricultura Familiar
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	15.328,87
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PORTARIA N° 059/2019 - G.P.**PREGÃO 028/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
402/01	MARIA VERÔNICA REIS MICHAELI DA SILVA	04/2018

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Data e Local: 20 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

